

RESOLUÇÃO Nº 2/VLH - CE/IFRO, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Jubilamento do Curso Técnico em Eventos, na Modalidade Educação à Distância do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e considerando a aprovação do Conselho Escolar do *Campus* Vilhena, em reunião realizada no dia 10/04/2019, conforme processo 23243.007154/2019-93;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, a Prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias do prazo para o Jubilamento, do Curso Técnico em Eventos, na Modalidade Educação à Distância, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena, para as alunas Janete Belenice Merlo da Silva e Arlene do Socorro Nogueira Balieiro Alves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Presidente do Conselho**, em 11/04/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0531401** e o código CRC **F77B564E**.